



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 594.2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. **0009. 284007/2020-46**

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

OBJETO: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de materiais para execução de serviços de Sinalização Horizontal em Rodovias Estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 102/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 16 de setembro de 2020, informa que procedeu à análise do Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **INDUTIL TINTAS**, interposto em face do PE **594/2020/SUPEL/RO**, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 12.205/06, art. 19, e do item 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados no processo administrativo SEI relacionado a este PE **594/2020/SUPEL**, pelo que passo formulação das respostas ao Pedido de Esclarecimento.

II. DA ÍNTEGRA E RESPOSTA DO PEDIDO

O pedido de esclarecimento versa sobre temas relacionados ao Termo de Referência, a saber:

- a) No termo de referência, no item 2. Especificação do Produto se lê: Itens: 1.1, 1.2, 1.5 As quantidades estão em litros? Se sim não são múltiplos de (18), cada balde contem 18 litros! Considero para cotação 6.042 baldes ou 6.043 baldes? As tintas serão a base de água ou solvente? Se for a base de solvente

necessita de um diluente apropriado para sua diluição e o mesmo não está sendo solicitado na descrição dos itens.

b) Para o item 1.5 (tinta para pré – marcação) será na cor branca?

c) Itens: 1.3, 1.4 As quantidades das microesferas são em sacos, se for não são múltiplos de (25) cada saco contem 25 kg. Considero para cotação 4.350 sacos ou 4.375 sacos?

Diante dos questionamentos acima, referentes ao Termo de Referência, encaminhamos o processo relacionado a este PE 594/2020/SUPEL ao DER/RO, pelo que o mesmo retornou com os seguintes esclarecimentos, vejamos:

a) Resposta 01: As quantidades dos itens 1.1, 1.2 e 1.5 estão em litros. Os quantitativos constados no Termo de Referência foram elaborados considerando a necessidade total deste Departamento, portanto, de forma a evitar a falta do material, as quantidades serão arredondadas para o número inteiro mais próximo. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, os quantitativos solicitados por este Departamento pode variar com a necessidade de utilização dos mesmos, em que a entrega dos materiais se dará de forma parcelada. Logo, já que o balde contém 18 litros, deve-se considerar para o item 1.1 o quantitativo de 6.043 baldes; para o item 1.2, 3.022 baldes; e para o item 1.5, 454 baldes. As tintas serão a base de água.

b) Resposta 02: Sim, a tinta para pré-marcação será na cor branca.

c) Resposta 03: Os quantitativos constados no Termo de Referência foram elaborados considerando a necessidade total deste Departamento, portanto, de forma a evitar a falta do material, as quantidades serão arredondadas para o número inteiro mais próximo. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, os quantitativos solicitados por este Departamento pode variar com a necessidade de utilização dos mesmos, em que a entrega dos materiais se dará de forma parcelada. Considerando os sacos de 25 kg, as quantidades do item 1.3 deverão ser 2.720 sacos e do item 1.4 deverão ser 1.632 sacos, totalizando 4.352 sacos de 25 kg.

III. DECISÃO

Isto posto, com fulcro no 19, do Decreto n.º 12.205/06, e item 4.1 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa **INDUTIL TINTAS**, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 594/2020/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados.

Informo ainda que, em decorrência de alterações ocorridas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, foi elaborado Adendo Modificador que se encontra disponível no Portal de Compras Governamentais e no site da SUPEL.

Tendo em vista que as modificações afetam a formulação das propostas (Lei Federal 8.666/93, §4º), fixo nova data para abertura do certame, a saber, dia **04/12/2020, às 09: (Horário de Brasília-DF)**. Publique-se!

Porto Velho, 17 de novembro de 2020

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Mat. 300130075

Pregoeiro/Equipe Zeta/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 17/11/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014691312** e o código CRC **72410A31**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0009.284007/2020-46

SEI nº 0014691312



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 594.2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. **0009. 284007/2020-46**

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

OBJETO: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de materiais para execução de serviços de Sinalização Horizontal em Rodovias Estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 102/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 16 de setembro de 2020, informa que procedeu à análise do Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **LICITAÇÃO KAZEE**, interposto em face do PE **594/2020/SUPEL/RO**, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 12.205/06, art. 19, e do item 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados no processo administrativo SEI relacionado a este PE **594/2020/SUPEL**, pelo que passo formulação da resposta ao Pedido de Esclarecimento.

II. DA ÍNTEGRA E RESPOSTA DO PEDIDO

O pedido de esclarecimento versa sobre tema relacionado ao Termo de Referência, vejamos:

Quanto ao item 17.1.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 594/2020/SUPEL/RO, referente à necessidade da apresentação de Laudos Técnicos devidamente registrados no CREA/RO no ato da entrega do material. Visto que o procedimento de registrar os Laudos para estes materiais no Crea não é comumente solicitado, gostaríamos de confirmar tal informação.

Diante do questionamento acima, encaminhamos o processo relacionado a este PE **594/2020/SUPEL** ao DER/RO, pelo que o mesmo retornou com o seguinte esclarecimento, vejamos:

Deverá, na entrega dos materiais, apresentar Laudo Técnico devidamente registrado no CREA/RO, que comprove que foram realizados todos os ensaios em conformidade com as especificações, podendo ser solicitadas outras especificações técnicas que o DER/RO julgue necessário. O recebimento do lote fica condicionado, entre outros aspectos, a apresentação laudo.

III. DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 18 e 19, do Decreto n.º 12.205/06, e itens 3.1 e 4.1 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa **LICITAÇÃO KAZEE**, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 594/2020/SUPEL, e presto o esclarecimento solicitado.

Informo ainda que, em decorrência de alterações ocorridas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, foi elaborado Adendo Modificador que se encontra disponível no Portal de Compras Governamentais e no site da SUPEL.

Tendo em vista que as modificações afetam a formulação das propostas (Lei Federal 8.666/93, §4º), fixo nova data para abertura do certame, a saber, dia **04/12/2020, às 09: (Horário de Brasília-DF)**. Publique-se!

Porto Velho, 17 de novembro de 2020

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Mat. 300130075

Pregoeiro/Equipe Zeta/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 17/11/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014691098** e o código CRC **D4F0FD7D**.



Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0009.284007/2020-46

SEI nº 0014691098



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 594.2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. **0009. 284007/2020-46**

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

OBJETO: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de materiais para execução de serviços de Sinalização Horizontal em Rodovias Estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 102/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 16 de setembro de 2020, informa que procedeu à análise do Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **LL LICITAÇÕES - SAMUEL DE ALMEIDA RODRIGUES**, interposto em face do PE **594/2020/SUPEL/RO**, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 12.205/06, art. 19, e do item 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados no processo administrativo SEI relacionado a este PE **594/2020/SUPEL**, pelo que passo formulação das respostas ao Pedido de Esclarecimento.

II. DA ÍNTEGRA E RESPOSTA DO PEDIDO

O pedido de esclarecimento versa sobre temas relacionados ao Termo de Referência, e do Edital PE 594/2020, a saber:

- a) Com fulcro no Item 4, subitem 4.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 594/2020/SUPEL/RO, solicitamos esclarecimentos com relação ao Objeto da referida licitação, mais precisamente em relação às

exigências técnicas das Tintas Acrílicas descritas nos itens 1 e 2 (Grupo I) e 6 e 7 (Grupo II).

Cabe salientar que esse mesmo produto pode ser confeccionado em variadas maneiras e atender distintas exigências técnicas da ABNT.

Por esse motivo, solicitamos informações quanto a especificação detalhada e minuciosa do objeto, ou a confirmação formal de que a tinta fornecida fica a critério da empresa Licitante.

b) Aproveitamos a oportunidade para solicitar informações referentes a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica a fim de comprovar qualificação técnica para fornecimento dos produtos. Os atestados, conforme exigidos no Edital devem se referir ao item de maior relevância, comprovando no mínimo 10% de fornecimento da tinta. Para fins de comprovação será aceito a juntada de Atestados de Capacidade Técnica de tintas brancas e amarelas?

Diante dos questionamentos acima, relativos ao Termo de Referência, encaminhamos o processo relacionado a este PE **594/2020/SUPEL** ao DER, pelo que o mesmo retornou com os seguintes esclarecimentos, acerca do questionamento letra “a”, vejamos:

Resposta ao questionamento letra “a”: Quanto a especificação detalhada e minuciosa do objeto, informamos que as Especificações de Materiais já constam no presente processo (0012586195 e 0012586243), sendo DNER-EM 368/2000 para Tinta para sinalização horizontal rodoviária à base de resina acrílica e/ou vinílica, e DNER-EM 373/2000 para as Microesferas de vidro retrorrefletivas para sinalização horizontal rodoviária.

Quanto ao questionamento acerca do Atestado de Capacidade Técnica, letra “b”, referente ao Edital, este Pregoeiro esclarece que serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem fornecimento de bem compatível com o objeto do PE 594/2020/SUPEL, devendo o Atestado em tela estar em harmonia com o item 13.8 do Edital – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, cuja redação foi alterada através do Adendo Modificador nº 01/2020.

III. DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 18 e 19, do Decreto n.º 12.205/06, e itens 3.1 e 4.1 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa **LL LICITAÇÕES - SAMUEL DE ALMEIDA RODRIGUES**, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 594/2020/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados.

Informo ainda que, em decorrência de alterações ocorridas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, foi elaborado Adendo Modificador que se encontra disponível no Portal de Compras Governamentais e no site da SUPEL.

Tendo em vista que as modificações afetam a formulação das propostas (Lei Federal 8.666/93, §4º), fixo nova data para abertura do certame, a saber, dia **04/12/2020, às 09: (Horário de Brasília-**

DF). Publique-se!

Porto Velho, 17 de novembro de 2020

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Mat. 300130075

Pregoeiro/Equipe Zeta/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 17/11/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014690649** e o código CRC **24F7F2A2**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0009.284007/2020-46

SEI nº 0014690649